



PROCESSO N. : 2017000539
INTERESSADO : DEPUTADO LUCAS CALIL
ASSUNTO : Dispõe sobre a apreensão de veículos em decorrência de débito no imposto sobre propriedade de veículos automotores.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei n. 30 de 22 de fevereiro de 2017, de autoria do nobre Deputado Lucas Calil, sobre a apreensão de veículos em decorrência de débito no imposto sobre propriedade de veículos automotores.


Ao iniciar a análise do presente projeto verificamos que outra iniciativa que trata do mesmo assunto já havia sido protocolizada e se encontra em tramitação nesta Casa, que é o Processo n. 2016002370, de minha autoria, tratando do mesmo assunto.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no § 2º de seu art. 111, determina que sempre que houver a apresentação de dois ou mais projetos sobre um mesmo assunto, deverão ser apensados ao apresentado primeiro, que será apreciado, partilhando os signatários a sua autoria.

Assim sendo, por imposição regimental, deve o presente processo ser apensado ao de n. 2016002370, continuando na pauta de apreciação desta Casa, pela ordem de apresentação.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 07 de Março de 2017.


DEPUTADO HENRIQUE ARANTES
RELATOR